

Manifesto em Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

Gestão 2024/2026

ELEIÇÕES 2024
PREFEITOS

APRESENTAÇÃO

A Associação Metropolitana de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais – AMPE METROPOLITANA, associação civil sem fins lucrativos, foi fundada em nove (09) de abril de 2010 e desde então vem desenvolvendo atividades que busquem benefícios ao segmento na região Metropolitana de Florianópolis.

Com a missão clara e objetiva de representar às Micro e Pequenas Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais na efetivação do tratamento constitucional favorecido e diferenciado – Art. 170 e Art. 179 §4º, a AMPE METROPOLITANA atua em cinco dimensões bastante distintas:

1. **Representatividade** - Ações juntos aos governos municipais, estadual e federal e de conselhos e instituições privada e públicas, com objetivo de defesa do tratamento diferenciado e favorecido das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais. E ofertando apoio no planejamento, à organização, e no fomento e a execução de políticas públicas, nas áreas econômica, social, tecnológica, educacional, cultural, científica, ambiental e turismo e ecológica.
2. **Relacionamento** - O pilar tem objetivo de auxiliar empreendedores na geração de relacionamento e negócios através da união de interesses comuns, na elaboração e criação de núcleos setoriais, associações e cooperativas para o desenvolvimento de suas empresas, através do estímulo e promoção do associativismo, como mecanismo indispensável para garantia de seus resultados.
3. **Capacitação** - O pilar tem objetivo ofertar capacitação presencial e online para empreendedores e colaboradores de empresas de micro e pequeno porte e empreendedores individuais, em seus aspectos tecnológicos, gerenciais e recursos humanos. Realizamos diversos eventos, treinamentos, seminários e workshops para capacitar nossos associados e sociedade em geral.
4. **Benefícios** - O pilar tem objetivo ofertar benefícios como produtos e serviços para auxiliar nossos associados na gestão de suas empresas.
5. **Gestão** - O pilar tem objetivo realizar uma gestão profissional, com qualificação constante de nossas equipes de atendimento e gestão.

Assim, com o intuito de promover melhorias à sociedade, bem como à classe empresarial das MPE e MEI que representam 99% do setor econômico da região, 60% de toda a mão de obra empregada e um dos segmentos mais importantes no cenário nacional, por se tratar de agente de inclusão social e de sustentação socioeconômica, a AMPE Metropolitana apresenta um rol de ações e reivindicações que busca junto aos poderes executivo e legislativo nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Entende a AMPE Metropolitana que os pleitos do **MANIFESTO** devem ser balizadores para que cada governante, legislador e servidor público faça cumprir os arts. 170 e 179 da Constituição Federal, que prevê um regime diferenciado e favorecido para as MPEs, em especial nos aspectos trabalhista, financiamento e tributário, em benefício de toda sociedade.

Desde já agradecemos e ficamos na expectativa de um retorno para que possamos debater os posicionamentos e criarmos junto um ambiente cada vez mais empreendedor.

Atenciosamente,
Ivam Carlos Michaltchuk
Presidente da AMPE Metropolitana

Diretoria executiva 2024/2026

Ivam Carlos Michaltchuk
Presidente

Piter Santana
Vice-Presidente

Silvio Marcolongo
Secretário

Antônio Carlos Poletini
Tesoureiro

Fabio Horn
Mauricio Pereira
Conselho Fiscal

ÍNDICE

1. Acesso ao Mercado
2. Empreendedorismo
3. Acesso ao Crédito
4. Representatividade
5. Tributos e Registro
6. Redução de Impostos
7. Redução de Burocracia
8. Transparência
9. Considerações Finais
10. Do Aceite

Propostas de políticas públicas voltadas aos empreendedores de micro e pequenas empresas do município.

1. ACESSO AO MERCADO.

- 1.1 Determinar que as compras públicas sejam realizadas em consonância com a Lei Federal Complementar 123/2006, inclusive controlando e divulgando dados estatísticos da participação, contratação e pagamentos para empresas do segmento dos pequenos negócios;
- 1.2 Criação de mecanismo de garantia de pagamento pela Municipalidade nas Compras Públicas;
- 1.3 Criação de mecanismo de divulgação de todas as licitações abertas pelos poderes executivos e legislativos municipal;
- 1.4 Utilização preferencialmente de modalidades presenciais (ex. pregão presencial) para licitações que observem o preceituado na LC 123, como forma de estimular a contratação de empresas da região;
- 1.5 Identificação dos produtos e serviços adquiridos pela prefeitura que poderão ser fornecidos por Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;
- 1.6 Disseminação de conhecimento/cultura para participação das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais em Compras Públicas, com intuito de geração de riqueza local e promoção do aquecimento econômico da região;
- 1.7 Criar o Planejamento Anual de Compras Públicas, divulgando oportunidades de vendas para às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;

Manifesto em Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais – Prefeitos.

1.8 Criar a Semana de Compras Públicas, divulgando o Planejamento Anual de Compras Públicas e ofertando capacitação e orientação das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;

1.9 Instituir programa municipal para apoio na capacitação e habilitação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, para que estes possam participar dos processos de compras públicas;

1.10 Instituir programa municipal para contratação de Microempreendedores Individuais para prestação de serviços de pequenos reparos em edifícios públicos.

1.10 Instituir programa municipal de capacitação e acesso ao mercado internacional.

2. EMPREENDEDORISMO.

2.1. Instituir o Empreendedorismo como atividade extracurricular na rede municipal de educação;

2.2. Criar espaço para ser desenvolvido o Centro de Empreendedorismo ou Incubadora de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, sendo mista, pública e vinculada ou operada através de convênio por entidade de representação exclusiva do segmento;

2.3. Criar espaço para ser desenvolvido o Centro de Atendimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, dando tratamento diferenciado no atendimento aos empresários e empreendedores do segmento (formalização, alvará, crédito, associativismo);

2.4. Criação SINE Municipal com ou sem parceria com o Estado, para vincular as vagas locais com a capacitação dos profissionais para demandas apresentadas.

2.5. Criar e cumprir plano municipal de qualificação que contemple os empresários e empreendedores que conduzem pequenos negócios, estabelecendo parceria com órgãos de apoio, entidades representativas e instituições de ensino médio, escola de jovens e adultos e ensino superior, incluindo inclusive, funcionários e a preparação de mão-de-obra das comunidades com cursos gratuitos;

2.6. Criar no município o papel do Agente de Desenvolvimento com colaborador específico e realizar a sessão de espaço para criação do Centro Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, sendo operado através de convênio por entidade de representação exclusiva do segmento;

2.7. Ter políticas públicas específicas para arranjos produtivos diferenciados como micro e pequenas empresas do setor de confecção, salões de beleza, prestadores de serviços de construção, empreendedores individuais que desenvolvem atividades com alimentos etc.

3. ACESSO AO CRÉDITO.

3.1. Criar programa de Incentivo a Inovação, ofertando apoio financeiro e de taxas para jovens empreendedores (entre 18 e 29 anos) que iniciarem empresas com caráter inovador;

3.2. Criar programa de microcrédito (até 20 mil reais) voltado às microempresas e empreendedores individuais, inclusive para aqueles que possuem restrições, a com a criação de fundo de aval municipal;

3.3. Atuar de maneira presente com ações de atendimento, informação e orientação às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para divulgação, fortalecimento e ampliação de programa de microcrédito no município;

3.4. Criar a Semana de Crédito, com objetivo de divulgar o programa de microcrédito e ofertar capacitação e orientação sobre o tema para as Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

4. REPRESENTATIVIDADE.

4.1. Criação de estrutura de governo independente para tocar as políticas públicas de fomento aos pequenos negócios (secretaria de governo, secretaria ligada ao gabinete, subsecretaria, superintendência, diretoria ou agência de desenvolvimento);

4.2. Compromisso que os indicados a ocuparem cargos de gestão em órgão/estrutura específica de fomento aos pequenos negócios tenham notória e comprovada experiência na gestão de implementação de políticas públicas ou aprovação e apoio da entidade de representação exclusiva do segmento;

4.3. Garantir a presença da AMPE como representante exclusiva do segmento das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais nos diversos conselhos municipais para deliberação de assuntos importantes para o futuro da Cidade;

4.4. Criação do Fórum ou Conselho Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais ou Desenvolvimento Econômico, com participação de entidades representativas com objetivo de analisar e propor políticas públicas voltadas à criação do melhor ambiente de negócios para os empreendedores;

4.5. Criação da Frente Parlamentar da Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais ou Desenvolvimento Econômico na Câmara de Vereadores, com participação de entidades representativas com objetivo de analisar e apresentar parecer sobre leis relativas ao dia a dia dos empreendedores;

4.6. Instituir o dia Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (09 de abril) com objetivo de comemorar a data e estimular a cultura do empreendedorismo local;

4.7. Compromisso de realização anual da semana das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais na mesma semana em que se comemora o dia municipal;

4.8. Apoiar logística e financeiramente a participação de microempresas, microcervejarias e microempreendedores individuais, artesãos e grupos de economia solidária em feiras e eventos com apoio e realização do município, para promoção dos seus negócios e ampliação dos horizontes comerciais;

4.9. Adequar toda a legislação municipal que interfere na instalação, formalização e regularização das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais à legislação federal, estadual e municipal de incentivo ao segmento (PDM, Código de Posturas, Legislação Ambiental, Código Tributário etc.);

4.10. Criar mecanismo de apoio às atividades das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais, pois a prática associativista fortalece o segmento econômico.

5. TRIBUTOS E REGISTRO.

- 5.1. Apoiar a criação de programa que possibilite às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais condições diferenciadas quanto à quitação de dívidas;
- 5.2. Ampliar prazo de validade do alvará, podendo este ser renovado a cada três anos, possibilitando maior período para pagamento da taxa respectiva;
- 5.3. Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para estímulo ao Desenvolvimento Econômico local;
- 5.4. Tratamento diferenciado e favorecido na área Ambiental.
- 5.4. Flexibilizar o Alvará Sanitário por Certificação de Manipulação para o Microempreendedores Individuais;

6. REDUÇÃO DE IMPOSTOS.

- 6.1. Cobrança de ISS de forma escalonado para novas micro e pequenas empresas (100% de isenção no primeiro ano, 50% no segundo ano, 25% no terceiro ano);
- 6.2. Manutenção do ISS fixo para autônomos e cobrança escalonada;
- 6.3. Isenção de taxas para instalação no primeiro ano para as Micro e Pequenas Empresas e isenção total de taxas de instalação para Microempreendedores Individuais;
- 6.4. Taxas, alvarás e todos os tributos escalonado para novas micro e pequenas empresas;
- 6.5. Flexibilizar o Alvará Sanitário por Certificação de Manipulação para o Microempreendedores Individuais;
- 6.6. Manter isenção de todas as taxas e emolumentos de registro do Microempreendedores Individuais (par 3º, art. 4º LC 123);
- 6.7. Simplificação e agilização de licenças na área do meio ambiente com valores diferenciados para as micro e pequenas empresas;
- 6.8. Conceder redução de alíquotas, descontos e isenção de taxas para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais;
- 6.9. Não alteração do Valor do IPTU para quem usar a casa como endereço da empresa;

7. REDUÇÃO DE BUROCRACIA.

- 7.1. Compromisso de aplicação da “fiscalização orientadora”, no que se refere às atribuições que cabem ao Poder Executivo Municipal, utilizando sempre o critério da dupla visita;
- 7.2. Tramitação simplificada, especial e preferencialmente eletrônica, opcional, para abertura, registro, alteração e baixa de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (par. 1º, art 4º LC 123);
- 7.3. Campanha de Incentivo a formalização dos autônomos, como micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais;

7.4. Possibilidade de baixa eletrônica, com posterior fiscalização;

7.5. Possibilidade da baixa da empresa, mediante a apresentação do distrato social registrado na Junta Comercial, com fiscalização posterior, como autoriza o art. 9º, da Lei 123/2006;

7.6. Classificação do risco da empresa de acordo com a numeração da CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica, elaborado pela Receita Federal;

7.7. Liberação do Alvará Sanitário por meio digital, após o pagamento da respectiva taxa, com a realização de posterior fiscalização;

7.8. Determinar que sejam instituídos mecanismo de desburocratização em todas as secretarias municipais que atendem às Micro e Pequenas Empresas e os Microempreendedores Individuais;

7.9. Criar a Rede de Atendimento ao Empreendedor com atividades no centro nos bairros para orientação, informação e oferta de crédito;

8. TRANSPARÊNCIA.

8.1. Criação do Observatório Municipal de Desenvolvimento Econômico que informe oportunidades de novos negócios e dados gerais sobre a economia do município;

8.2 Criação de mecanismo de divulgação de todas as licitações abertas pelos poderes executivos e legislativos municipal;

8.3 Criar o Planejamento Anual de Compras Públicas, divulgando oportunidades de vendas para as Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Prezado Candidato, as propostas aqui esmiuçadas são anseios antigos do empresariado e da comunidade local, merecendo seu comprometimento e atenção especial no caso de eleição, devendo ainda buscar apoio junto à Câmara Municipal para que seja dado efetivo cumprimento às necessidades da sociedade empreendedora local.

Por oportuno, cabe registrar que a entidade acompanhará o cumprimento das reivindicações apresentadas neste Manifesto através do Observatório das Micro e Pequenas Empresas, que será disponibilizado à população no site www.observatorio.ampemetropolitana.com.br, caso Vossa Senhoria venha ser eleito.

Certos de sua compreensão e devido acatamento, agradecemos e nos colocamos à disposição para trabalharmos em conjunto na implantação das políticas públicas sugeridas.

10.DO ACEITE.

Eu, _____, CPF _____
candidato a Prefeito do Município de _____, Estado de Santa Catarina,
concordo e me comprometo a realizar, se eleito para o período de ____/____/____, as demandas
apresentadas em ____/____/____ no Manifesto da Associação Metropolitana de Micro e Pequena Empresa.

Candidato a Prefeito

Presidente da AMPE METROPOLITANA